

**DECRETO Nº 105/2024
DE 21 DE JUNHO DE 2024****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA ONEROSA, QUE ABAIXO SE
ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e no Decreto nº 24.643/1934, que Institui o Código de Águas;

CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade de Socorro Perpétua da Cruz Souza, situado em uma área de terreno rural com extensão de 3,49 hectares, localizado na Rua Bélgica, S/N, Bairro Cruzeiro Celeste, delimitado pelo córrego Cruzeiro Celeste, BR 262, confrontando pela frente com Antônio Ponciano Caetano e pelos fundos com Valdir do Carmo de Souza, conforme matrícula nº 7094, livro nº 2 do CRI desta Comarca, denominado Sítio Cruzeiro Celeste, possui um reservatório de água (R4) em área já desapropriada anteriormente pela administração pública;

CONSIDERANDO a faixa de servidão a ser instituída visa ser utilizada para a construção de nova rede adutora atendendo ao interesse público no que concerne ao abastecimento de água da região do Bairro Cruzeiro Celeste e adjacências; que a alteração do traçado da rede de abastecimento visa reduzir o impacto de cargas na adutora que alimenta o Reservatório R4, localizado no Alto do Bairro Promorar; que este novo traçado corrigirá a perda de carga da rede provocada pela topografia do terreno, otimizando assim a capacidade de reserva do Reservatório nº 4, em consonância com os princípios e objetivos do serviço público;

CONSIDERANDO que a faixa de servidão será instituída em uma área de 8.173,00m², com 3m de largura, conforme o levantamento planimétrico georreferenciado;

CONSIDERANDO viabilidade da instituição da servidão da referida gleba, por via administrativa, com ônus ao Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);



CONSIDERANDO a necessidade de Decreto Municipal declarando a necessidade ou utilidade pública do bem, para dar respaldo legal à instituição de servidão administrativa onerosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa onerosa, nos termos do Memorial Descritivo anexo, que passa a integrar este Decreto, uma área de terra rural com extensão de 8.173,00 m² (oito mil, cento e setenta e três metros quadrados), a ser utilizada para a instalação e manutenção da rede de abastecimento de água, com o objetivo de otimizar a capacidade de reservação do Reservatório no município de João Monlevade-MG.

§1º. A indenização ao proprietário, pela restrição do uso da parcela do imóvel destinada à instituição da faixa de servidão, terá valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme valor apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Administração Municipal.

§2º. A servidão administrativa instituída por este Decreto é perpétua, ou seja, ainda que se altere a propriedade do imóvel, a faixa reservada para a servidão administrativa permanecerá de uso exclusivo do DAE.

Art. 2º Fica o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade-MG autorizado, em conformidade com a legislação vigente, a promover a servidão administrativa onerosa de que trata este decreto.

Art. 3º Fica declarado o interesse social desta servidão administrativa onerosa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo